



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 036/2006

EMENTA: REVOGA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Revoga o § 10 do art. 18 e acresce ao Título IV o Capítulo X - Da Previdência Social, com os artigos 147-A e 147-B na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 18.
§ 10. REVOGADO.

TÍTULO IV

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO X

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 147-A. *A previdência social será prestada pelo Município aos seus servidores, familiares e dependentes, diretamente ou através de Instituto de Previdência, mediante convênios e acordos, propiciando, entre outros, os seguintes benefícios:*

- I – aposentadoria por invalidez;*
- II – pensão aos dependentes;*
- III – licença para tratamento de saúde;*
- IV – licença por motivo de gestação;*
- V – auxílio reclusão.*

§ 1º Para os benefícios de que trata este artigo, fica assegurada a atualização monetária.

§ 2º São assegurados ao companheiro ou companheira os direitos aos benefícios da previdência.

Art. 147-B. O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV será regido por lei específica.

§ 1º Fica o Instituto de que trata este artigo autorizado a incluir nas atribuições e deveres para com os previdenciários a aposentadoria, na forma, critérios e modalidades básicas aplicadas pelo órgão nacional homólogo.

§ 2º A composição da Diretoria do IPMV e do Conselho Administrativo e Financeiro será assegurada através de eleição, direta e secreta, entre os servidores públicos municipais efetivos.

§ 3º O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro será votado e eleito pelos membros do Conselho Administrativo e Financeiro.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 06 de julho de 2006.


Vereador João Batista Gonçalves
PRESIDENTE


Vereador Mauro Bianchin
1º SECRETÁRIO

E.V./v.c.b.


Vereador Jacy Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE


Vereador Arlindo de Souza Filho
2º SECRETÁRIO